

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL

CONCURSO PÚBLICO
EMPREITADA DA PRAIA FLUVIAL DE NEGRELOS
OBRA N.º 13/2022

CONTRATO

----- Com a minha intervenção, [REDACTED] Técnica Superior da Câmara Municipal de S. Pedro do Sul e servindo de Oficial Público da mesma, é celebrado o seguinte contrato, no qual intervêm como outorgantes: -----

----- **Primeiro** [REDACTED] na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Sul, em representação do Município de São Pedro do Sul, pessoa coletiva de direito público número 506.785.815, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea f), n.º 2, do art.º 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro conjugada com a alínea a) n.º 1, do art.º 18º do Decreto – Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, ex vi Resolução da AR n.º 86/2011, de 11/04. -----

----- **Segundo:** [REDACTED] portador do cartão de cidadão n.º [REDACTED] válido até [REDACTED] residente na [REDACTED] na qualidade de bastante procurador e em representação da firma ERGOVISA LDA, com sede na Rua da Várzea s/n, Casal Jusão, freguesia de Silgueiros, concelho de Viseu, 3500 532 Silgueiros, pessoa coletiva n.º 507511441, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Viseu, sob o mesmo número, portadora do alvará de construção n.º 85912 - PUB. -----

----- É verificada a identidade do primeiro outorgante, a qualidade que se arroga e os poderes que o legitimam para intervir neste ato, por serem do meu conhecimento pessoal e a identidade do segundo outorgante pelo seu cartão de cidadão, bem como dos poderes que o legitimam neste ato, pela certidão que me foi exibida. -----

----- E pelo primeiro outorgante, na qualidade de representante e em nome do seu representado, Município de São Pedro do Sul, é dito que de acordo com o despacho de 27/06/2022, do Vereador da Câmara Municipal, com competências subdelegadas, que lhe foram conferidas pelo Sr. Presidente desta Edilidade, por despacho exarado em 25/11/2021, com as alterações introduzidas pelo despacho de 07/03/2022, fundamentado no Relatório Final do Júri, adjudicando a empreitada acima identificada, em conformidade com a proposta apresentada pela representada do segundo outorgante em 06/06/2022, no âmbito do Concurso Público para empreitada de “Praia Fluvial de Negrelos”, vinha celebrar com esta o respetivo contrato cuja minuta foi aprovada por despacho de 27/06/2022 do Vereador da Câmara Municipal, com competências subdelegadas, que lhe foram conferidas pelo Sr. Presidente desta Edilidade, por despacho exarado em 25/11/2021, com as alterações introduzidas pelo despacho de 07/03/2022. -----

1º

----- A empreitada rege-se de acordo com o estabelecido no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua atual redação. -----

**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL**

2º

----- O presente contrato tem por objeto a empreitada acima designada, conforme proposta apresentada pela representada do 2.º outorgante, datada de 06/06/2022, pela importância de 172.880,90€ (cento e setenta e dois mil, oitocentos e oitenta euros e noventa centimos), acrescido de IVA à taxa de 6%, valor calculado em função da lista de preços unitários apensa à proposta.-----

3º

----- O encargo decorrente do presente contrato tem cabimento no orçamento em vigor no Município de São Pedro do Sul para o presente ano económico sob a rubrica: classificação orgânica - 02; classificação económica - 07.01.04.13, com o número de cabimento - 29854 e compromisso obra n.º 13/2022/2022 e número sequencial - 35269. -----

4º

----- Foi garantida a execução do contrato pela prestação de caução, correspondente à retenção de 10% aquando dos pagamentos da empreitada no valor de €17.288,09. -----

5º

----- Após a celebração do contrato, os pagamentos ao empreiteiro dos trabalhos incluídos no contrato far-se-ão por medição. -----

6º

----- O prazo de execução da empreitada é de 180 (cento e oitenta dias), contados a partir da data do auto de consignação (em anexo). -----

7º

----- O prazo de garantia da obra é contado a partir da data da assinatura da receção provisória, nos termos estabelecidos no n.º 2 do art. 397 do CCP, na sua atual redação.-----

8º

----- A empreitada fica sujeita ao regime de revisão de preços tal como é definido na cláusula n.º 37, do Caderno de Encargos.-----

9º

----- É admitida a possibilidade de cessão da posição contratual por parte da representada do segundo outorgante, nos termos do artigo 316.º e seguintes do CCP, na sua atual redação. -----

10º

----- Com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato nos termos do art.º 290.º-A, do CCP, na sua atual redação, foi por despacho datado de 17/05/2022, do Vereador da Câmara Municipal, com competências subdelegadas, que lhe foram conferidas pelo Sr. Presidente desta Edilidade, por despacho exarado em 25/11/2021, com as alterações introduzidas pelo despacho de 07/03/2022 nomeado como Gestor do Contrato o [REDACTED] -----

11º

----- Em sede de execução do presente contrato, todas as comunicações da representada do primeiro outorgante dirigidas à representada do segundo outorgante são efetuadas por escrito e enviadas através de correio registado, fax ou correio eletrónico. -----



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL

-----Todas as comunicações do adjudicatário dirigidas ao primeiro outorgante são efetuadas por escrito e enviadas através de correio registado, fax ou correio eletrónico, de acordo com os seguintes elementos:

- Município de S. Pedro do Sul,
- Morada: Largo de Camões, 3660-436 S. Pedro do Sul
- telefone: 232720140
- email: geral@cm-spsul.pt;

----- Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte. -----

12º

----- A representada do segundo outorgante compromete-se a executar inteiramente os trabalhos nas condições do Caderno de Encargos dentro das cláusulas previstas e fixadas, pelos preços unitários indicados na proposta, aceitando todas as obrigações de acordo com as disposições legais em vigor respeitantes a empreitadas de obras públicas e obrigando-se ao seu fiel cumprimento.-----

13º

----- Para quaisquer questões emergentes ao presente contrato é competente o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu, com expressa renúncia a qualquer outro.-----

14º

----- O presente contrato produz efeitos à data da sua assinatura.-----

15º

----- Fazem parte integrante do presente contrato, nos termos das alíneas c) e d) do n.º 2 do artigo 96º do CCP, na sua atual redação, o Caderno de Encargos, o Programa de Concurso e a proposta adjudicada.-----

----- Em caso de dúvidas prevalece, em primeiro lugar o CCP, o Caderno de Encargos e em último lugar a proposta do adjudicatário.-----

16º

----- Em tudo o omissso no presente contrato, aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação. -----

----- Disposições finais: Pelo segundo outorgante foi declarado que, em nome da sua representada, aceita o presente contrato em todas as suas cláusulas, condições e obrigações, de que tomou inteiro conhecimento e a cujo cumprimento se obriga.-----

----- O presente contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.-----



**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL**

Assim o disseram e assim o outorgaram.

Foram disponibilizados via plataforma eletrónica os seguintes documentos:

- Proposta e documentos anexos;
- Certidão Permanente da Conservatória do Registo Comercial de Viseu, válida até 11/02/2023;
- Declaração da Segurança Social, emitida em 06/04/2022;
- Certidão da Repartição das Finanças, emitida em 25/05/2022;
- Pedido retenção nos pagamentos, de 05/07/2022;
- Alvará de Construção n.º 85912-PUB;
- Registos Criminais;
- Procuração;
- Os Despachos citados encontram-se arquivados na Secção de Empreitadas e Projetos, junto do respetivo processo.

(PS)



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL

CONCUROS PÚBLICO
EMPREITADA DA “ PRAIA FLUVIAL DE NEGRELOS “
OBRA N.º 13/2022

AUTO DE CONSIGNAÇÃO

No local onde se deve proceder à execução dos trabalhos respeitantes à empreitada da obra de “ Praia Fluvial de Negrelos “, adjudicada à firma “ Ergovisa, Lda.” com sede Rua da Várzea s/n, Casal Jusão, freguesia de Silgueiros, concelho de Viseu, compareceram os Senhores, [REDACTED] Presidente da Câmara Municipal de S. Pedro do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea f), do número dois, do artigo trinta e cinco da Lei nº 75/2013, de doze de setembro, em representação do dono da obra, o Município de São Pedro do Sul, e o [REDACTED] o qual neste ato outorga na qualidade de bastante procurador da firma adjudicatária, com poderes para o ato, a quem foram prestadas todas as indicações e informações julgadas convenientes e necessárias para uma total e completa definição das condições de execução dos trabalhos, sendo-lhe entregues cópias do projeto e das demais peças escritas e desenhadas a que se referem o caderno de encargos.

Verificou-se que não havia modificações em relação ao projeto, tendo sido dada posse ao empreiteiro adjudicatário dos terrenos necessários à execução da obra.

Pelo representante do empreiteiro adjudicatário, foi declarado que aceitava e reconhecia como totalmente exatos os elementos que lhe foram entregues, pelos quais se podia proceder à execução da empreitada nos termos previstos e contratados, sem qualquer reserva ou reclamação.

Pelo representante do dono da obra foi dito que procedia à consignação dos trabalhos.

E não havendo mais nada a tratar, foi dado por findo este ato da consignação da obra e lavrado o presente auto que será assinado pelos intervenientes.

(PS)

Assinada digitalmente por [REDACTED]

Data: 2022.07.15 12:00:33 BST

Assinada digitalmente por [REDACTED]

Data: 2022.07.15 11:42:31 BST